



# Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira  
Praça Dezesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros - PE  
CEP 55880-000 - fone: (0XX81)3657-1195  
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04  
**PORTARIA Nº 042/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no art. 57, II, e seu respectivo § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial de 06 de julho de 1994, conforme determinação do art. 24º, da Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994; e suas alterações, considerando que a duração dos contratos regidos por tais leis, referente à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas à administração, limitada a 60 (sessenta) meses; considerando que a parte contratada se dispõe a manter o valor, originariamente, pactuado da prestação de serviços; considerando que o contratado vem prestando, satisfatoriamente, os serviços pactuados e que a instauração de novo procedimento licitatório, por certo, implicará na elevação do preço; considerando que a preservação do contrato implica em busca de uma situação mais vantajosa à Administração;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2017, celebrada, através do Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2017, entre a Câmara Municipal de Ferreiros e a Empresa BRUNO FERNANDO DE ANDRADDE CABRAL-ME, cuja vigência se expira em 31 de dezembro de 2017.

**Parágrafo-único.** A prorrogação do Contrato nº 003/2017, autorizada por este artigo, deve ser formalizada por meio de Termo Aditivo, alterando-se, unicamente, a cláusula de sua vigência, para efeito de iniciar-se em janeiro e prolongá-la até 31 de dezembro de 2018, mantendo-se os termos das demais cláusulas.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.


**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ferreiros, em 31 de dezembro de 2017.

  
Bruno Japhet da Matta Albuquerque Filho

Presidente

Câmara Municipal de Ferreiros  
Praça Dezesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros/PE  
Fone: (81) 3657-1195





## **Câmara Municipal de Ferreiros**

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira  
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE  
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195  
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2017, QUE FAZEM, ENTRE SI, A CÂMARA MUNICIPAL DO FERREIROS-PE, E A EMPRESA BRUNO FERNANDO DE ANDRADDE CABRAL-ME.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 08.825.713/0001-04, com sede na Praça 16 de março, 74/76, Centro, Ferreiros - PE, neste ato, representada por seu Presidente, Vereador, brasileiro, solteiro, doravante, denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Empresa **BRUNO FERNANDO DE ANDRADDE CABRAL-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.651.966/0001-63, situada à Rua Mário Veloso Borba, 82, Centro, Pedras de Fogo-PB, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, como justo e pactuado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, em vista ao processo de dispensa de licitação, n. 003/2017, celebraram o contrato que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços técnicos profissionais de atualização e manutenção do portal oficial desta Câmara Municipal de Ferreiros, hospedado pela Interlegis, cuja vigência contratual se expira em 31 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O **CONTRATANTE**, através da Portaria n. 042/2017, com fundamento no art. 57, II, e seu respectivo § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial de 06 de julho de 1994, conforme determinação do art. 24º, da Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994; e suas alterações, resolveu prorrogar, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato de Prestação de Serviço de que trata a cláusula-primeira.

Câmara Municipal de Ferreiros  
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE  
Fone: (81) 3657-1195

*Bismarck*  
*[Handwritten signature]*



## Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira  
Praça Dezesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros - PE  
CEP 55880-000 - fone: (0XX81)3657-1195  
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que cuida a cláusula-primeira, que passará a vigorar entre a data da celebração deste primeiro Termo Aditivo e 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA:** Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Ferreiros - PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

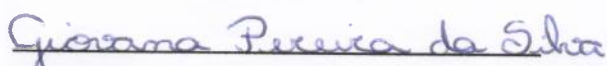
E, por estarem às partes, **CONTRATANTE e LOCADORA**, de comum acordo com todo o lavrado neste instrumento, assinam-no, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

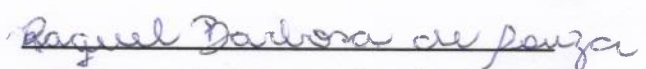
Ferreiros, 31 de dezembro de 2017.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS**  
**CONTRATANTE.**

  
**BRUNO FERNANDO DE ANDRADDE CABRAL-ME**  
**CONTRTADO**

**TESTEMUNHAS:**

  
CPF Nº. 045.953.854-39

  
CPF Nº. 057.054.499-70

Câmara Municipal de Ferreiros  
Praça Dezesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros/PE  
Fone: (81) 3657-1195